



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª RM - 15ª BDA INF MEC
34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
“BATALHÃO REPÚBLICA DO PARAGUAI”**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024.

(NUP: 65314.011449/2023-18)

Chamamento Público nº 1/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 34 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações.

O **34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO** (34º BI Mec), Órgão do Comando do Exército/Ministério da Defesa, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida República Argentina, nº 593 – Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-210, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.143/0001-61, neste ato representado pelo Sr. FELIPE RIMOLO COSENDEY, Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela PORTARIA Nº 549, DE 05 DE JUNHO DE 2020, publicada no Boletim Especial de 22 de Janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 201.718.018-14, portador da Carteira de Identidade nº 011156324-3, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 4º da Lei nº 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, vem realizar Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos com Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2023, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 19 de fevereiro de 2024, às 12:00 horas, no 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado (34º BI Mec), sediado na Avenida República Argentina, nº 593 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85851-200.

ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Dia: 19 de fevereiro de 2024.

Horário: 14:00h (horário de Brasília).

Local: na Sala de Reuniões do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado (34º BI Mec), sediado na Avenida República Argentina, nº 593 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85851-200.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar que se enquadrem nas disposições das Lei nº 11.326, de 24 de julho 2006, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, em consonância com a

Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 158, de 2 de outubro de 2020 – Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Projeto Básico, anexo I deste instrumento**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas para atender a este Chamamento Público estão programadas em dotação orçamentária de 2024, bem como dos créditos das diversas diretorias a serem recebidos para a aquisição de gêneros alimentícios no corrente ano:

PTRES Nº: 171397

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 1000000000

PI: E6SUPLJA1QR

ÓRGÃO PROVISIONADOR: COLOG

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços estipulados para a contratação se deu conforme determina o Art. 5º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022: o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública. Conforme §1º do Art. 5º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, havendo a impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem. A presente pesquisa foi complementada em âmbito territorial e estadual, através da consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, resultando na combinação do Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 com a pesquisa direta com o mercado varejista local, conforme Art. 5º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, que consta nos autos desta pesquisa como Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. O preço de aquisição disposto do item 1.1 - Relação das necessidades - considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

3.3. O valor máximo global estimado para este Chamamento Público é de R\$ 361.725,000 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA. Os envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço na data da chamada pública abaixo:

34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

Sala de Reuniões do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

Endereço: Avenida República Argentina, nº 593 – Centro – Foz do Iguaçu/Pr – CEP: 85851-200 –
FONE: (45) 3523-2399

4.2. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope (Envelope nº 1) os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – 34º BI Mec

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

Beneficiários Fornecedores (Agricultor Individual)

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Organizações Fornecedoras (Cooperativas e Associações)

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Juntamente aos documentos acima relacionados, os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:



MINISTÉRIO DA DEFESA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – 34º BI Mec

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

4.4. Na Proposta de Venda, deverão estar contemplados os valores propostos, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros.

4.5. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo 34º BI Mec. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.6. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLI, e artigos 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

4.8. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamamento Público e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

4.9. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 01(um) dia útil para o participante regularizar a documentação.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na especificação e qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

5.2. Em caso de empate as Propostas de Vendas serão classificadas segundo os critérios de priorização estabelecidos no Art. 10 da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, conforme o que se segue:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos estaduais;
- III. grupo de projetos regionais e;
- IV. grupos de projetos do país;

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.4. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.5. Realizada a ordenação indicada no Art. 10, para cada grupo de propostas de venda, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda

dos demais grupos indicados no Art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8. Serão desclassificadas:

5.8.1. As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório do Chamamento Público e que não são sanáveis, nos termos do item anterior.

5.8.2. As que conflitem com a legislação em vigor.

5.8.3. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Conforme previsto no item 4.11 do Projeto Básico anexo a este edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Conforme previsto nos itens 5.1 a 5.4 do Projeto Básico anexo a este edital.

8. PAGAMENTO

8.1. Conforme previsto nos itens 11.1 a 11.15 do Projeto Básico anexo a este edital.

9. CRONOGRAMA

9.1. O Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital.	30/01/2024
Data final para envio da proposta e documentação complementar, até às 12 horas.	19/02/2024
Reunião de habilitação (na sede do 34º BI Mec) às 14:00 horas	19/02/2024
Prazo para Divulgação dos Resultados.	20/02/2024
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrevogação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	25/02/2024
Prazo para análise dos recursos interpostos.	26/02/2024
Prazo para Publicação do resultado final.	27/02/2024
Prazo para assinatura do contrato.	28/02/2024

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no preliminar.

9.2. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

9.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

9.4. Prazo de validade: o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

9.5. Prazo de execução do contrato: o contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até o fim dos recursos orçamentários disponíveis para cada contrato.

9.6. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

10. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante Artigo 5º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução do GGALIMENTA nº 3 de 14 de junho de 2022.

10.2. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10.4. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos nutricionistas.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público até a data de encerramento do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

11.3. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas e características técnicas constantes no Projeto Básico anexo a este edital.

11.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los conforme prazo estabelecido no item 5.9 do Projeto Básico anexo a este edital.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste Chamamento Público considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme previsto nos itens 10.1 a 10.2.12 do Projeto Básico anexo a este edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto à Seção de Aquisições, Contratos e Licitações do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, Avenida República Argentina, nº 593 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85851-200, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min às sextas-feiras ou ser solicitado pelo e-mail salc-34@hotmail.com.

15.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local e em Boletim Interno da Organização Militar.

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

15.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

15.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados neste chamamento público.

15.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão comprador, por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP por ano civil, por órgão comprador.

15.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

15.8. Informações e esclarecimentos a respeito deste Chamamento Público poderão ser obtidos na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 34º BI Mec, localizada sediada na Avenida República Argentina, nº 593 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85851-200, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min às sextas-feiras ou solicitadas pelo e-mail salc-34@hotmail.com.

15.9. A regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais informações quanto à eventual condenação por improbidade administrativa, inelegibilidade, inabilitação e inidoneidade do fornecedor serão levantadas através da juntada de certidões, a qual ocorrerá no momento anterior à formalização da contratação.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 16.2. Anexo II – Relação de Itens Consolidada pela Unidade Gestora;
- 16.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 16.4. Anexo IV – Relação de Órgãos Participantes-Unidade Gestora
- 16.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Venda;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração própria de gêneros de alimentação;
- 16.7. Anexo VII – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo Ata da Abertura Habilitação;
- 16.9. Anexo IX – Modelo Ata da Abertura Propostas;
- 16.10. Anexo X – Modelo do Termo de Adjudicação e Homologação;
- 16.11. Anexo XI – Resultado da Chamada Pública

Foz do Iguaçu-PR, 24 de janeiro de 2024.

FELIPE RÍMOLO COSENDEY - Cel
Ordenador de Despesas do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado